

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 020/2021, de 28/01/2021, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Poliana Freitas, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Marcos André Santi.

Data de Emissão: 06 de outubro de 2021.
Data de abertura: 27 de outubro de 2021.
Horário: 14:00 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, convida V. S.a a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, com cota exclusiva para ME/EPP ou equiparadas – Lotes 03, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 23**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais nº. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 27 de outubro de 2021.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

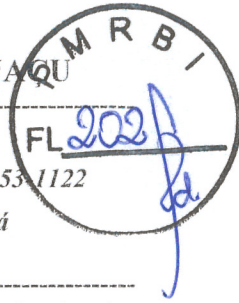
1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica)**, para o período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653 1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

1.2. As quantidades constantes no Anexo n°. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo n°. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo n°. II.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

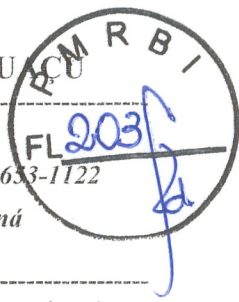
2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

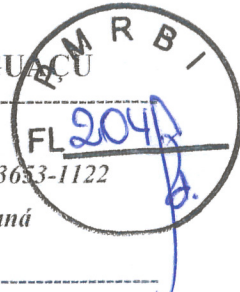
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe



confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

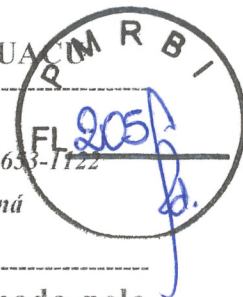
5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 85/2021-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 85/2021-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. 85/2021, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2021

Proposta Pregão:

85

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

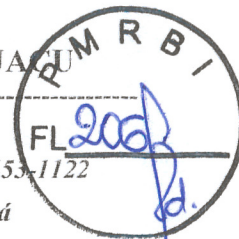
a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo de entrega deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, com indicação da marca dos produtos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

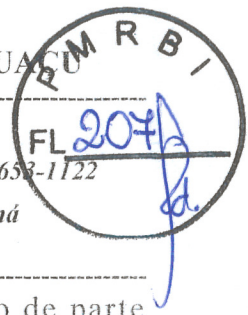
6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer



reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por lote**.

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por lote.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

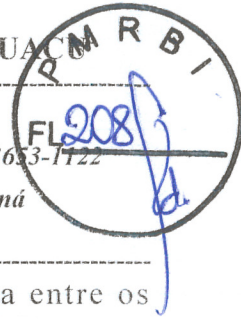
7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

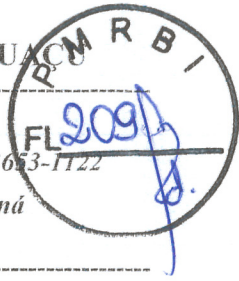
7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Alvará de licença sanitária emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei n°. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

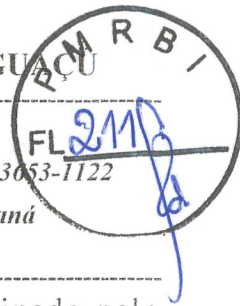
- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3053-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);
- c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

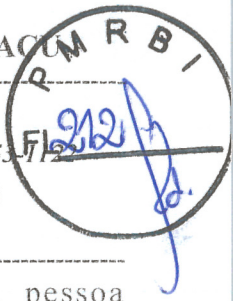
1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 25/10/2021, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 25/10/2021, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

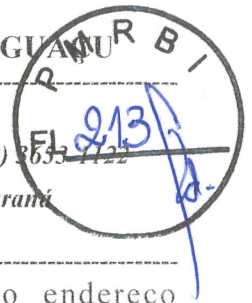
9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653 7722
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

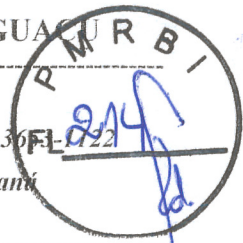
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão



justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

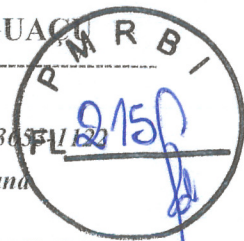
13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3631132
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

14.1. As Secretarias Municipais requisitantes serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.



14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

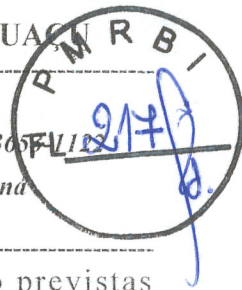
15.1.3. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.4. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451-0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00
1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00
1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00
3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00
3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00
3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00
4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00
4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

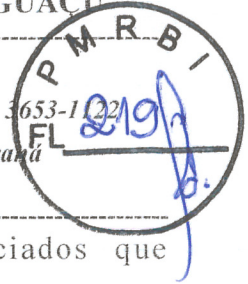
17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

17.12. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3683-1122

85340-000

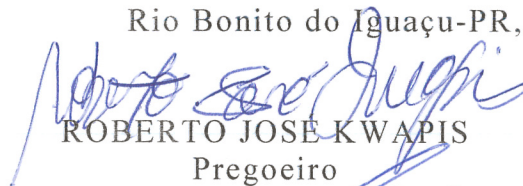
- Rio Bonito do Iguaçu

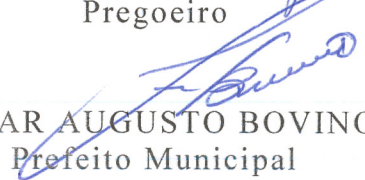
- Paraná

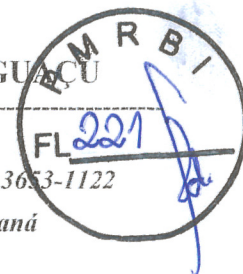


- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 06 de outubro de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

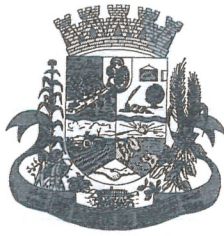
Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 85/2021-PMRBI.

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica), conforme abaixo:

Lote: 1 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

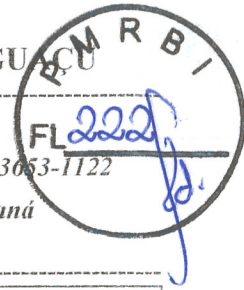
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	400,00	UN	0,50	200,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	20,00	UN	260,00	5.200,00
3	BENDIX	20,00	UN	100,00	2.000,00
4	BICO INJETOR	20,00	UN	280,00	5.600,00
5	BOBINA DE CAMPO	20,00	UN	380,00	7.600,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	20,00	UN	150,00	3.000,00
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	20,00	UN	200,00	4.000,00
8	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	20,00	UN	13,00	260,00
9	CABO 2 X 1 MM	200,00	UN	2,70	540,00
10	CABO 4 X 1 MM	200,00	MT	4,40	880,00
11	CABO P/ BATERIA 70MM	20,00	UN	80,00	1.600,00
12	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	20,00	UN	400,00	8.000,00
13	COPO ROLAMENTO	20,00	UN	30,00	600,00
14	ESTATOR	20,00	UN	515,00	10.300,00
15	FAROL PRINCIPAL	40,00	UN	270,00	10.800,00
16	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	200,00	UN	3,50	700,00
17	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	200,00	UN	3,50	700,00
18	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	100,00	UN	5,00	500,00
19	FUSIVEL	200,00	UN	1,00	200,00
20	GARFO MP	20,00	UN	40,00	800,00
21	INDUZIDO	20,00	UN	600,00	12.000,00
22	JOGO CABO DE VELA (4 CABOS)	20,00	UN	80,00	1.600,00
23	JOGO VELA IGNIÇÃO (04 VELAS)	20,00	UN	100,00	2.000,00
24	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	20,00	UN	145,00	2.900,00
25	KIT P/ BICO INJETOR	40,00	UN	40,00	1.600,00
26	KIT TBI	20,00	UN	40,00	800,00
27	LAMPADA 12V	80,00	UN	5,00	400,00
28	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	120,00	UN	48,00	5.760,00
29	LANTERNA PLACA	20,00	UN	6,00	120,00
30	LANTERNA TETO	20,00	UN	8,00	160,00
31	LANTERNA TRASEIRA	40,00	UN	6,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



32	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	20,00	UN	295,00	5.900,00
33	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	20,00	UN	200,00	4.000,00
34	MOTOR DO LIMPADOR	20,00	UN	400,00	8.000,00
35	MOTOR INJETADOR	20,00	UN	68,00	1.360,00
36	PALHETA	40,00	UN	100,00	4.000,00
37	PERA DE RÉ	20,00	UN	100,00	2.000,00
38	PERA DO FREIO	20,00	UN	80,00	1.600,00
39	PERA DO ÓLEO	20,00	UN	110,00	2.200,00
40	PERA DO RADIADOR	20,00	UN	80,00	1.600,00
41	PLACA DE DIODO	20,00	UN	285,00	5.700,00
42	PONTEIRA BATERIA	40,00	UN	12,00	480,00
43	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL	20,00	UN	22,00	440,00
44	REGULADOR DE VOLTAGEM	20,00	UN	205,00	4.100,00
45	RELE AUXILIAR	60,00	UN	40,00	2.400,00
46	RELE DO PISCA	40,00	UN	32,00	1.280,00
47	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	40,00	UN	33,00	1.320,00
48	ROTOR ALTERNADOR	20,00	UN	600,00	12.000,00
49	SENSOR BORBOLETA	20,00	UN	230,00	4.600,00
50	SENSOR DE NIVEL	20,00	UN	130,00	2.600,00
51	SENSOR DE ROTAÇÃO	20,00	UN	150,00	3.000,00
52	SENSOR MAP	20,00	UN	165,00	3.300,00
53	SENSOR MARCHA LENTA	20,00	UN	200,00	4.000,00
54	SENSOR PRESSÃO BAR	20,00	UN	165,00	3.300,00
55	SENSOR TEMPERATURA	20,00	UN	70,00	1.400,00
56	SENSOR VELOCIDADE	20,00	UN	150,00	3.000,00
57	SONDA LAMBDA	20,00	UN	420,00	8.400,00
58	SOQUETE LAMPADA	200,00	UN	15,00	3.000,00
59	SUPORTE 04 ESCOVA	20,00	UN	150,00	3.000,00
60	SUPORTE BATERIA	20,00	UN	22,00	440,00
61	SUPORTE FUSIVEL	80,00	UN	15,00	1.200,00
62	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	20,00	UN	55,00	1.100,00
63	TAMPA MP DIANTEIRO	20,00	UN	295,00	5.900,00
64	TAMPA MP TRASEIRO	20,00	UN	280,00	5.600,00
65	TERMINAL DE BATERIA	40,00	UN	15,00	600,00
66	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	40,00	UN	0,60	24,00
67	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	400,00	UN	0,55	220,00
68	VÁLVULA PARTIDA A FRIO	20,00	UN	85,00	1.700,00
69	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	500,00	HS	130,00	65.000,00
TOTAL					270.824,00

Lote: 2 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

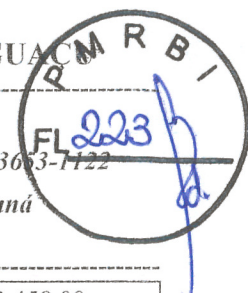
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	300,00	UN	0,50	150,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	15,00	UN	450,00	6.750,00
3	BENDIX	15,00	UN	175,00	2.625,00
4	BICO INJETOR	20,00	UN	410,00	8.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



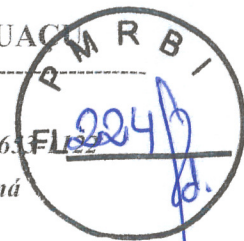
5	BOBINA DE CAMPO	15,00	UN	230,00	3.450,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	15,00	UN	585,00	8.775,00
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	10,00	UN	504,00	5.040,00
8	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	40,00	UN	12,00	480,00
9	CABO 2 X 1 MM	100,00	MT	2,70	270,00
10	CABO 4 X 1 MM	100,00	MT	4,40	440,00
11	CABO P/ BATERIA 70MM	20,00	UN	80,00	1.600,00
12	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	15,00	UN	460,00	6.900,00
13	COPO ROLAMENTO	15,00	UN	15,00	225,00
14	ESTATOR	15,00	UN	345,00	5.175,00
15	FAROL PRINCIPAL	10,00	UN	360,00	3.600,00
16	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	100,00	MT	3,50	350,00
17	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	100,00	MT	3,50	350,00
18	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	50,00	UN	5,00	250,00
19	FUSIVEL	40,00	UN	1,00	40,00
20	GARFO MP	10,00	UN	40,00	400,00
21	INDUZIDO	15,00	UN	550,00	8.250,00
22	JOGO CABO DE VELA (4 CABOS)	10,00	UN	200,00	2.000,00
23	JOGO VELA IGNIÇÃO (04 VELAS)	10,00	UN	175,00	1.750,00
24	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	10,00	UN	146,00	1.460,00
25	KIT P/ BICO INJETOR	10,00	UN	45,00	450,00
26	KIT TBI	10,00	UN	48,00	480,00
27	LAMPADA 12V	80,00	UN	6,00	480,00
28	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	24,00	UN	50,00	1.200,00
29	LANTERNA PLACA	10,00	UN	6,00	60,00
30	LANTERNA TETO	10,00	UN	8,00	80,00
31	LANTERNA TRASEIRA	20,00	UN	6,00	120,00
32	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	10,00	UN	355,00	3.550,00
33	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	10,00	UN	390,00	3.900,00
34	MOTOR DO LIMPADOR	10,00	UN	200,00	2.000,00
35	MOTOR INJETADOR	10,00	UN	65,00	650,00
36	PALHETA	24,00	UN	50,00	1.200,00
37	PERA DE RÉ	10,00	UN	53,00	530,00
38	PERA DO FREIO	10,00	UN	60,00	600,00
39	PERA DO ÓLEO	10,00	UN	51,00	510,00
40	PERA DO RADIADOR	10,00	UN	100,00	1.000,00
41	PLACA DE DIODO	10,00	UN	200,00	2.000,00
42	PONTEIRA BATERIA	16,00	UN	12,00	192,00
43	REGULADOR DE VOLTAGEM	16,00	UN	240,00	3.840,00
44	RELE AUXILIAR	12,00	UN	27,00	324,00
45	RELE DO PISCA	12,00	UN	30,00	360,00
46	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	12,00	UN	60,00	720,00
47	ROTOR ALTERNADOR	12,00	UN	318,00	3.816,00
48	SENSOR BORBOLETA	12,00	UN	150,00	1.800,00
49	SENSOR DE NIVEL	12,00	UN	230,00	2.760,00
50	SENSOR DE ROTAÇÃO	12,00	UN	260,00	3.120,00
51	SENSOR MAP	12,00	UN	150,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1111
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



52	SENSOR MARCHA LENTA	12,00	UN	70,00	840,00
53	SENSOR PRESSÃO BAR	12,00	UN	150,00	1.800,00
54	SENSOR TEMPERATURA	12,00	UN	150,00	1.800,00
55	SENSOR VELOCIDADE	12,00	UN	157,00	1.884,00
56	SONDA LAMBDA	12,00	UN	500,00	6.000,00
57	SOQUETE LAMPADA	12,00	UN	10,00	120,00
58	SUPORTE 04 ESCOVA	12,00	UN	138,00	1.656,00
59	SUPORTE BATERIA	10,00	UN	33,00	330,00
60	SUPORTE FUSIVEL	16,00	UN	8,00	128,00
61	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	10,00	UN	60,00	600,00
62	TAMPA MP DIANTEIRO	10,00	UN	118,00	1.180,00
63	TAMPA MP TRASEIRO	10,00	UN	230,00	2.300,00
64	TERMINAL DE BATERIA	20,00	UN	15,00	300,00
65	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	24,00	UN	0,60	14,40
66	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	80,00	UN	0,55	44,00
67	VÁLVULA PARTIDA A FRIO	12,00	UN	95,00	1.140,00
68	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	500,00	HS	130,00	65.000,00
TOTAL					191.208,40

Lote: 3 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	80,00	UN	0,50	40,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	UN	280,00	1.120,00
3	BENDIX	4,00	UN	275,00	1.100,00
4	BICO INJETOR	4,00	UN	288,00	1.152,00
5	BOBINA DE CAMPO	4,00	UN	150,00	600,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	4,00	UN	250,00	1.000,00
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	4,00	UN	385,00	1.540,00
8	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	12,00	UN	15,00	180,00
9	CABO 2 X 1 MM	40,00	MT	2,70	108,00
10	CABO 4 X 1 MM	40,00	MT	4,40	176,00
11	CABO P/ BATERIA 70MM	4,00	UN	80,00	320,00
12	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	4,00	UN	470,00	1.880,00
13	COPO ROLAMENTO	4,00	UN	10,00	40,00
14	ESTATOR	4,00	UN	630,00	2.520,00
15	FAROL PRINCIPAL	8,00	UN	275,00	2.200,00
16	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	40,00	MT	3,50	140,00
17	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	40,00	MT	3,50	140,00
18	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	20,00	UN	5,00	100,00
19	FUSIVEL	40,00	UN	1,00	40,00
20	GARFO MP	4,00	UN	50,00	200,00
21	INDUZIDO	4,00	UN	520,00	2.080,00
22	JOGO CABO DE VELA (4 CABOS)	4,00	UN	288,00	1.152,00
23	JOGO VELA IGNIÇÃO (04 VELAS)	4,00	UN	125,00	500,00
24	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	4,00	UN	96,00	384,00
25	KIT P/ BICO INJETOR	4,00	UN	45,00	180,00
26	KIT TBI	4,00	UN	48,00	192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



27	LAMPADA 12V	80,00	UN	6,00	480,00
28	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	24,00	UN	50,00	1.200,00
29	LANTERNA PLACA	4,00	UN	6,00	24,00
30	LANTERNA TETO	4,00	UN	8,00	32,00
31	LANTERNA TRASEIRA	8,00	UN	6,00	48,00
32	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	4,00	UN	113,00	452,00
33	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	4,00	UN	151,00	604,00
34	MOTOR DO LIMPADOR	4,00	UN	450,00	1.800,00
35	MOTOR INJETADOR	4,00	UN	90,00	360,00
36	PALHETA	8,00	UN	73,00	584,00
37	PERA DE RÉ	4,00	UN	101,00	404,00
38	PERA DO FREIO	4,00	UN	70,00	280,00
39	PERA DO ÓLEO	4,00	UN	98,00	392,00
40	PERA DO RADIADOR	4,00	UN	89,00	356,00
41	PLACA DE DIODO	4,00	UN	450,00	1.800,00
42	PONTEIRA BATERIA	8,00	UN	12,00	96,00
43	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL	4,00	UN	40,00	160,00
44	REGULADOR DE VOLTAGEM	4,00	UN	200,00	800,00
45	RELE AUXILIAR	12,00	UN	54,00	648,00
46	RELE DO PISCA	8,00	UN	40,00	320,00
47	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	8,00	UN	54,00	432,00
48	ROTOR ALTERNADOR	4,00	UN	570,00	2.280,00
49	SENSOR BORBOLETA	4,00	UN	165,00	660,00
50	SENSOR DE NIVEL	4,00	UN	140,00	560,00
51	SENSOR DE ROTAÇÃO	4,00	UN	300,00	1.200,00
52	SENSOR MAP	4,00	UN	190,00	760,00
53	SENSOR MARCHA LENTA	4,00	UN	232,00	928,00
54	SENSOR PRESSÃO BAR	4,00	UN	255,00	1.020,00
55	SENSOR TEMPERATURA	4,00	UN	240,00	960,00
56	SENSOR VELOCIDADE	4,00	UN	200,00	800,00
57	SONDA LAMBDA	4,00	UN	300,00	1.200,00
58	SOQUETE LAMPADA	40,00	UN	10,00	400,00
59	SUPORTE 04 ESCOVA	4,00	UN	80,00	320,00
60	SUPORTE BATERIA	4,00	UN	27,00	108,00
61	SUPORTE FUSIVEL	16,00	UN	8,00	128,00
62	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	4,00	UN	89,00	356,00
63	TAMPA MP DIANTEIRO	4,00	UN	300,00	1.200,00
64	TAMPA MP TRASEIRO	4,00	UN	100,00	400,00
65	TERMINAL DE BATERIA	8,00	UN	15,00	120,00
66	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	8,00	UN	0,60	4,80
67	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	80,00	UN	0,55	44,00
68	VÁLVULA PARTIDA A FRIO	4,00	UN	95,00	380,00
69	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	200,00	HS	130,00	26.000,00
TOTAL					70.184,80

Lote: 4 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço	Preço máximo
------	-------------------------	------	----	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



				máximo	total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	100,00	UN	0,50	50,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	5,00	UN	370,00	1.850,00
3	BENDIX	5,00	UN	300,00	1.500,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	15,00	UN	35,00	525,00
5	CABO 2 X 1 MM	50,00	MT	2,70	135,00
6	CABO 4 X 1 MM	50,00	MT	4,40	220,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	4,00	UN	80,00	320,00
8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	5,00	UN	360,00	1.800,00
9	COPO ROLAMENTO	5,00	UN	10,00	50,00
10	ESTATOR	5,00	UN	450,00	2.250,00
11	FAROL PRINCIPAL	10,00	UN	380,00	3.800,00
12	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	50,00	MT	3,50	175,00
13	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	25,00	UN	5,00	125,00
14	FUSIVEL	50,00	UN	1,00	50,00
15	GARFO MP	5,00	UN	35,00	175,00
16	INDUZIDO	5,00	UN	330,00	1.650,00
17	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	5,00	UN	20,00	100,00
18	LAMPADA 12V	100,00	UN	6,00	600,00
19	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	30,00	UN	50,00	1.500,00
20	LANTERNA PLACA	5,00	UN	6,00	30,00
21	LANTERNA TETO	5,00	UN	8,00	40,00
22	LANTERNA TRASEIRA	10,00	UN	6,00	60,00
23	MOTOR DO LIMPADOR	5,00	UN	430,00	2.150,00
24	PALHETA	10,00	UN	100,00	1.000,00
25	PLACA DE DIODO	5,00	UN	152,00	760,00
26	PONTEIRA BATERIA	10,00	UN	12,00	120,00
27	REGULADOR DE VOLTAGEM	5,00	UN	115,00	575,00
28	RELE AUXILIAR	15,00	UN	15,00	225,00
29	RELE DO PISCA	10,00	UN	40,00	400,00
30	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	10,00	UN	62,00	620,00
31	ROTOR ALTERNADOR	5,00	UN	100,00	500,00
32	SENSOR DE NIVEL	5,00	UN	130,00	650,00
33	SENSOR TEMPERATURA	5,00	UN	100,00	500,00
34	SOQUETE LAMPADA	50,00	UN	10,00	500,00
35	SUPORTE 04 ESCOVA	5,00	UN	114,00	570,00
36	SUPORTE FUSIVEL	20,00	UN	10,00	200,00
37	TAMPA MP DIANTEIRO	5,00	UN	200,00	1.000,00
38	TAMPA MP TRASEIRO	5,00	UN	332,00	1.660,00
39	TERMINAL DE BATERIA	10,00	UN	0,60	6,00
40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	50,00	UN	6,00	300,00
41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	100,00	UN	4,00	400,00
42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	500,00	HS	130,00	65.000,00
43	CONJUNTO LIMPADOR (BARRA E PIVO)	5,00	UN	400,00	2.000,00
44	LANTERNA PISCA	10,00	UN	6,00	60,00
TOTAL					96.201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote: 5 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

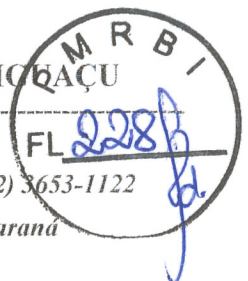
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	10,00	UN	310,00	3.100,00
2	BENDIX	10,00	UN	152,00	1.520,00
3	BOBINA DE CAMPO	10,00	UN	620,00	6.200,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	30,00	UN	10,00	300,00
5	CABO 2 X 1 MM	100,00	MT	2,70	270,00
6	CABO 4 X 1 MM	100,00	MT	4,40	440,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	20,00	UN	80,00	1.600,00
8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	10,00	UN	480,00	4.800,00
9	COPO ROLAMENTO	10,00	UN	15,00	150,00
10	ESTATOR	10,00	UN	860,00	8.600,00
11	FAROL PRINCIPAL	20,00	UN	200,00	4.000,00
12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	100,00	UN	5,00	500,00
13	FUSIVEL	100,00	UN	1,00	100,00
14	GARFO MP	10,00	UN	65,00	650,00
15	INDUZIDO	10,00	UN	501,00	5.010,00
16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	10,00	UN	110,00	1.100,00
17	LAMPADA 12V	300,00	UN	6,00	1.800,00
18	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	60,00	UN	50,00	3.000,00
19	LANTERNA TRASEIRA	20,00	UN	6,00	120,00
20	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	10,00	UN	250,00	2.500,00
21	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	10,00	UN	293,00	2.930,00
22	MOTOR DO LIMPADOR	10,00	UN	600,00	6.000,00
23	PALHETA	20,00	UN	70,00	1.400,00
24	PERA DE RÉ	10,00	UN	132,00	1.320,00
25	PERA DO FREIO	10,00	UN	60,00	600,00
26	PERA DO ÓLEO	10,00	UN	50,00	500,00
27	PLACA DE DIODO	10,00	UN	288,00	2.880,00
28	PONTEIRA BATERIA	20,00	UN	12,00	240,00
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	10,00	UN	165,00	1.650,00
30	RELE AUXILIAR	30,00	UN	20,00	600,00
31	RELE DO PISCA	20,00	UN	50,00	1.000,00
32	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	20,00	UN	68,00	1.360,00
33	ROTOR ALTERNADOR	10,00	UN	786,00	7.860,00
34	SENSOR DE NIVEL	10,00	UN	168,00	1.680,00
35	SOQUETE LAMPADA	150,00	UN	10,00	1.500,00
36	SUPORTE 04 ESCOVA	10,00	UN	110,00	1.100,00
37	SUPORTE FUSIVEL	40,00	UN	10,00	400,00
38	TAMPA MP DIANTEIRO	10,00	UN	250,00	2.500,00
39	TAMPA MP TRASEIRO	10,00	UN	350,00	3.500,00
40	TERMINAL DE BATERIA	20,00	UN	0,60	12,00
41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	100,00	UN	7,00	700,00
42	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	200,00	UN	0,55	110,00
43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	500,00	HS	130,00	65.000,00
44	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	60,00	UN	32,00	1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



45	FAROL AUXILIAR	20,00	UN	216,00	4.320,00
46	BARRA DO LIMPADOR	20,00	UN	170,00	3.400,00
47	PIVO DO LIMPADOR	20,00	UN	108,00	2.160,00
48	REATOR 12V	50,00	UN	85,00	4.250,00
TOTAL					166.652,00

Lote: 6 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

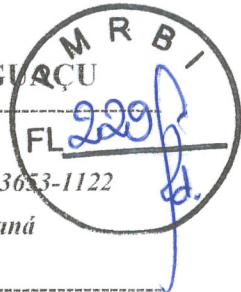
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	6,00	UN	460,00	2.760,00
2	BENDIX	6,00	UN	280,00	1.680,00
3	BOBINA DE CAMPO	6,00	UN	500,00	3.000,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	18,00	UN	12,00	216,00
5	CABO 2 X 1 MM	60,00	MT	2,70	162,00
6	CABO 4 X 1 MM	60,00	MT	4,40	264,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	12,00	UN	80,00	960,00
8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	6,00	UN	540,00	3.240,00
9	COPO ROLAMENTO	6,00	UN	15,00	90,00
10	ESTATOR	6,00	UN	320,00	1.920,00
11	FAROL PRINCIPAL	12,00	UN	330,00	3.960,00
12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	60,00	UN	5,00	300,00
13	FUSIVEL	60,00	UN	1,00	60,00
14	GARFO MP	6,00	UN	60,00	360,00
15	INDUZIDO	6,00	UN	650,00	3.900,00
16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	6,00	UN	40,00	240,00
17	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	36,00	UN	50,00	1.800,00
18	LANTERNA TRASEIRA	12,00	UN	6,00	72,00
19	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	6,00	UN	203,00	1.218,00
20	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	6,00	UN	94,00	564,00
21	MOTOR DO LIMPADOR	6,00	UN	609,00	3.654,00
22	PALHETA	12,00	UN	43,00	516,00
23	PERA DE RÉ	6,00	UN	130,00	780,00
24	PERA DO FREIO	6,00	UN	50,00	300,00
25	PERA DO ÓLEO	6,00	UN	50,00	300,00
26	PLACA DE DIODO	6,00	UN	310,00	1.860,00
27	PONTEIRA BATERIA	12,00	UN	12,00	144,00
28	REGULADOR DE VOLTAGEM	6,00	UN	418,00	2.508,00
29	RELE AUXILIAR	18,00	UN	45,00	810,00
30	RELE DO PISCA	12,00	UN	45,00	540,00
31	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	12,00	UN	52,00	624,00
32	ROTOR ALTERNADOR	6,00	UN	702,00	4.212,00
33	SENSOR DE NIVEL	6,00	UN	260,00	1.560,00
34	SOQUETE LAMPADA	90,00	UN	10,00	900,00
35	SUPORTE FUSIVEL	24,00	UN	10,00	240,00
36	TAMPA MP DIANTEIRO	6,00	UN	242,00	1.452,00
37	TAMPA MP TRASEIRO	6,00	UN	238,00	1.428,00
38	TERMINAL DE BATERIA	12,00	UN	18,75	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



39	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	60,00	UN	0,95	57,00
40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	120,00	UN	0,72	86,40
41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	300,00	HS	130,00	39.000,00
42	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	36,00	UN	35,00	1.260,00
43	FAROL AUXILIAR	12,00	UN	144,00	1.728,00
44	BARRA DO LIMPADOR	12,00	UN	174,20	2.090,40
45	PIVO DO LIMPADOR	12,00	UN	150,00	1.800,00
46	LAMPADA 24V	180,00	UN	7,00	1.260,00
47	REATOR 24V	30,00	UN	80,00	2.400,00
TOTAL					98.500,80

Lote: 7 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	7,00	UN	330,00	2.310,00
2	BENDIX	7,00	UN	314,00	2.198,00
3	BOBINA DE CAMPO	7,00	UN	327,12	2.289,84
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	21,00	UN	35,00	735,00
5	CABO 2 X 1 MM	70,00	MT	2,70	189,00
6	CABO 4 X 1 MM	70,00	MT	4,40	308,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	14,00	UN	80,00	1.120,00
8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	14,00	UN	460,00	6.440,00
9	COPO ROLAMENTO	7,00	UN	36,00	252,00
10	ESTATOR	7,00	UN	542,00	3.794,00
11	FAROL PRINCIPAL	14,00	UN	450,00	6.300,00
12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	70,00	UN	5,00	350,00
13	FUSIVEL	70,00	UN	1,00	70,00
14	GARFO MP	7,00	UN	64,50	451,50
15	INDUZIDO	7,00	UN	453,00	3.171,00
16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	7,00	UN	121,00	847,00
17	LAMPADA 12V	210,00	UN	6,00	1.260,00
18	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	42,00	UN	50,00	2.100,00
19	LANTERNA TRASEIRA	14,00	UN	6,00	84,00
20	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	7,00	UN	270,00	1.890,00
21	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	7,00	UN	264,00	1.848,00
22	MOTOR DO LIMPADOR	7,00	UN	567,00	3.969,00
23	PALHETA	14,00	UN	75,00	1.050,00
24	PERA DE RÉ	7,00	UN	73,00	511,00
25	PERA DO FREIO	7,00	UN	48,00	336,00
26	PERA DO ÓLEO	7,00	UN	52,00	364,00
27	PLACA DE DIODO	7,00	UN	264,00	1.848,00
28	PONTEIRA BATERIA	14,00	UN	12,00	168,00
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	7,00	UN	150,57	1.053,99
30	RELE AUXILIAR	21,00	UN	57,00	1.197,00
31	RELE DO PISCA	14,00	UN	32,56	455,84
32	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	14,00	UN	27,45	384,30
33	ROTOR ALTERNADOR	7,00	UN	744,00	5.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



34	SENSOR DE NIVEL	7,00	UN	286,17	2.003,19
35	SOQUETE LAMPADA	105,00	UN	10,00	1.050,00
36	SUPORTE 04 ESCOVA	7,00	UN	146,70	1.026,90
37	SUPORTE FUSIVEL	28,00	UN	10,00	280,00
38	TAMPA MP DIANTEIRO	7,00	UN	309,00	2.163,00
39	TAMPA MP TRASEIRO	7,00	UN	120,64	844,48
40	TERMINAL DE BATERIA	14,00	UN	0,60	8,40
41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	70,00	UN	8,00	560,00
42	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	140,00	UN	0,55	77,00
43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	350,00	HS	130,00	45.500,00
44	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	42,00	UN	35,00	1.470,00
45	FAROL AUXILIAR	14,00	UN	217,25	3.041,50
46	BARRA DO LIMPADOR	14,00	UN	370,00	5.180,00
47	PIVO DO LIMPADOR	14,00	UN	125,00	1.750,00
48	REATOR 12V	35,00	UN	86,50	3.027,50
TOTAL					122.534,44

Lote: 8 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	9,00	UN	476,13	4.285,17
2	BENDIX	9,00	UN	142,08	1.278,72
3	BOBINA DE CAMPO	9,00	UN	269,39	2.424,51
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	27,00	UN	25,90	699,30
5	CABO 2 X 1 MM	90,00	MT	2,70	243,00
6	CABO 4 X 1 MM	90,00	MT	4,40	396,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	18,00	UN	80,00	1.440,00
8	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	9,00	UN	614,00	5.526,00
9	COPO ROLAMENTO	9,00	UN	36,00	324,00
10	ESTATOR	9,00	UN	800,00	7.200,00
11	FAROL PRINCIPAL	18,00	UN	189,75	3.415,50
12	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	90,00	UN	5,00	450,00
13	FUSIVEL	90,00	UN	1,00	90,00
14	GARFO MP	9,00	UN	60,00	540,00
15	INDUZIDO	9,00	UN	1.130,00	10.170,00
16	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	9,00	UN	142,00	1.278,00
17	LANTERNA TRASEIRA	18,00	UN	6,00	108,00
18	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	9,00	UN	288,00	2.592,00
19	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	9,00	UN	95,00	855,00
20	MOTOR DO LIMPADOR	9,00	UN	309,00	2.781,00
21	PALHETA	18,00	UN	84,28	1.517,04
22	PERA DE RÉ	9,00	UN	121,00	1.089,00
23	PERA DO FREIO	9,00	UN	136,00	1.224,00
24	PERA DO ÓLEO	9,00	UN	37,69	339,21
25	PLACA DE DIODO	9,00	UN	578,00	5.202,00
26	PONTEIRA BATERIA	18,00	UN	12,00	216,00
27	REGULADOR DE VOLTAGEM	9,00	UN	169,00	1.521,00
28	RELE AUXILIAR	27,00	UN	20,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



29	RELE DO PISCA	18,00	UN	31,25	562,50
30	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	18,00	UN	71,00	1.278,00
31	ROTOR ALTERNADOR	9,00	UN	690,32	6.212,88
32	SENSOR DE NIVEL	9,00	UN	230,00	2.070,00
33	SOQUETE LAMPADA	135,00	UN	10,00	1.350,00
34	SUPORTE 04 ESCOVA	9,00	UN	96,04	864,36
35	SUPORTE FUSIVEL	36,00	UN	10,00	360,00
36	TAMPA MP DIANTEIRO	9,00	UN	360,00	3.240,00
37	TAMPA MP TRASEIRO	9,00	UN	95,01	855,09
38	TERMINAL DE BATERIA	18,00	UN	0,60	10,80
39	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	90,00	UN	7,00	630,00
40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	180,00	UN	0,55	99,00
41	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	450,00	HS	130,00	58.500,00
42	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	54,00	UN	96,00	5.184,00
43	FAROL AUXILIAR	18,00	UN	216,00	3.888,00
44	BARRA DO LIMPADOR	18,00	UN	98,76	1.777,68
45	PIVO DO LIMPADOR	18,00	UN	53,90	970,20
46	LAMPADA 24V	270,00	UN	10,00	2.700,00
47	REATOR 24V	45,00	UN	35,00	1.575,00
48	LAMPADA FAROL	54,00	UN	50,00	2.700,00
TOTAL					152.571,96

Lote: 9 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

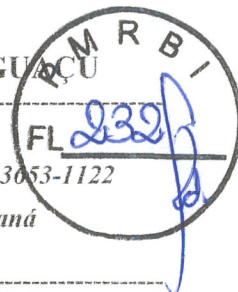
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOBINA DE CAMPO	3,00	UN	560,00	1.680,00
2	CABO 2 X 1 MM	30,00	MT	2,70	81,00
3	CABO 4 X 1 MM	30,00	MT	4,40	132,00
4	CABO P/ BATERIA 70MM	6,00	UN	80,00	480,00
5	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	3,00	UN	480,00	1.440,00
6	ESTATOR	3,00	UN	289,46	868,38
7	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	30,00	MT	3,50	105,00
8	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	30,00	UN	5,00	150,00
9	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	3,00	UN	125,00	375,00
10	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	3,00	UN	274,21	822,63
11	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	3,00	UN	182,49	547,47
12	MOTOR DO LIMPADOR	3,00	UN	400,00	1.200,00
13	PALHETA	6,00	UN	89,00	534,00
14	PERA DE RÉ	3,00	UN	130,00	390,00
15	PERA DO FREIO	3,00	UN	130,00	390,00
16	PERA DO ÓLEO	3,00	UN	60,00	180,00
17	PLACA DE DIODO	3,00	UN	610,00	1.830,00
18	PONTEIRA BATERIA	6,00	UN	12,00	72,00
19	REGULADOR DE VOLTAGEM	3,00	UN	381,00	1.143,00
20	RELE AUXILIAR	9,00	UN	17,56	158,04
21	RELE DO PISCA	6,00	UN	41,29	247,74
22	ROTOR ALTERNADOR	3,00	UN	456,29	1.368,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3053-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23	SOQUETE LAMPADA	45,00	UN	10,00	450,00
24	SUORTE FUSIVEL	12,00	UN	8,00	96,00
25	TERMINAL DE BATERIA	6,00	UN	0,60	3,60
26	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	30,00	UN	7,00	210,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	60,00	UN	0,55	33,00
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	150,00	HS	130,00	19.500,00
29	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	30,00	UN	65,00	1.950,00
30	ROLAMENTO ALTERNADOR	6,00	UN	47,16	282,96
31	BARRA DO LIMPADOR	6,00	UN	103,39	620,34
32	PIVO DO LIMPADOR	6,00	UN	144,00	864,00
33	LAMPADA 24V	60,00	UN	6,00	360,00
34	REATOR 24V	15,00	UN	109,00	1.635,00
35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA REF. 901	3,00	UN	441,74	1.325,22
36	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA REF. 902	3,00	UN	493,83	1.481,49
37	BUCHA KB MOTOR DE PARTIDA	9,00	UN	25,90	233,10
38	KIT EMBREAGEM COMPLETO	3,00	UN	1.600,00	4.800,00
39	INDUZIDO KB	3,00	UN	1.222,85	3.668,55
40	JOGO ESCOVA KB	3,00	UN	140,00	420,00
41	LAMPADA FAROL 24V	18,00	UN	7,00	126,00
42	MANCAL C/ SUPORTE ESCOVA	3,00	UN	414,00	1.242,00
43	ROLAMENTO MP	3,00	UN	59,17	177,51
TOTAL					53.673,90

Lote: 10 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

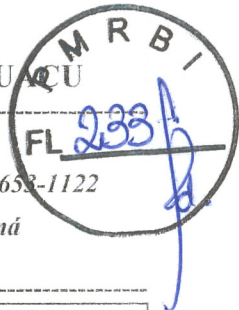
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BOBINA DE CAMPO	1,00	UN	585,00	585,00
2	CABO 2 X 1 MM	10,00	MT	2,70	27,00
3	CABO 4 X 1 MM	10,00	MT	4,40	44,00
4	CABO P/ BATERIA 70MM	2,00	UN	80,00	160,00
5	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	1,00	UN	490,00	490,00
6	ESTATOR	1,00	UN	58,00	58,00
7	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	10,00	MT	2,70	27,00
8	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	10,00	UN	4,40	44,00
9	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	1,00	UN	34,46	34,46
10	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	1,00	UN	151,17	151,17
11	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	1,00	UN	220,30	220,30
12	MOTOR DO LIMPADOR	1,00	UN	603,71	603,71
13	PALHETA	2,00	UN	64,51	129,02
14	PERA DE RÉ	1,00	UN	144,00	144,00
15	PERA DO FREIO	1,00	UN	138,00	138,00
16	PERA DO ÓLEO	1,00	UN	87,60	87,60
17	PLACA DE DIODO	1,00	UN	266,93	266,93
18	PONTEIRA BATERIA	2,00	UN	12,00	24,00
19	REGULADOR DE VOLTAGEM	1,00	UN	277,71	277,71
20	RELE AUXILIAR	3,00	UN	29,59	88,77
21	RELE DO PISCA	2,00	UN	48,00	96,00
22	ROTOR ALTERNADOR	1,00	UN	396,26	396,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



23	SOQUETE LAMPADA	15,00	UN	10,00	150,00
24	SUPORTE FUSIVEL	4,00	UN	10,00	40,00
25	TERMINAL DE BATERIA	2,00	UN	0,60	1,20
26	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	10,00	UN	7,00	70,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	20,00	UN	0,55	11,00
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	50,00	HS	130,00	6.500,00
29	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	10,00	UN	68,00	680,00
30	ROLAMENTO ALTERNADOR	2,00	UN	67,20	134,40
31	BARRA DO LIMPADOR	2,00	UN	53,30	106,60
32	PIVO DO LIMPADOR	2,00	UN	56,14	112,28
33	LAMPADA 24V	20,00	UN	6,00	120,00
34	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA REF. 901	1,00	UN	376,20	376,20
35	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA REF. 902	1,00	UN	493,83	493,83
36	BUCHA KB MOTOR DE PARTIDA	3,00	UN	10,47	31,41
37	INDUZIDO KB	1,00	UN	697,00	697,00
38	JOGO ESCOVA KB	1,00	UN	140,00	140,00
39	LAMPADA FAROL 24V	6,00	UN	50,00	300,00
40	MANCAL C/ SUPORTE ESCOVA	1,00	UN	257,00	257,00
41	ROLAMENTO MP	1,00	UN	85,00	85,00
TOTAL					14.398,85

Lote: 11 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	7,00	UN	352,14	2.464,98
2	BOBINA DE CAMPO	7,00	UN	456,67	3.196,69
3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	21,00	UN	12,08	253,68
4	CABO 2 X 1 MM	70,00	MT	2,70	189,00
5	CABO 4 X 1 MM	70,00	MT	4,40	308,00
6	CABO P/ BATERIA 70MM	14,00	UN	80,00	1.120,00
7	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	7,00	UN	484,00	3.388,00
8	COPO ROLAMENTO	7,00	UN	10,00	70,00
9	ESTATOR	7,00	UN	416,86	2.918,02
10	FAROL PRINCIPAL	14,00	UN	430,05	6.020,70
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	70,00	UN	5,00	350,00
12	FUSIVEL	70,00	UN	1,00	70,00
13	GARFO MP	7,00	UN	56,00	392,00
14	INDUZIDO	7,00	UN	466,64	3.266,48
15	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	7,00	UN	13,25	92,75
16	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	42,00	UN	50,00	2.100,00
17	LANTERNA TETO	7,00	UN	6,00	42,00
18	LANTERNA TRASEIRA	14,00	UN	8,00	112,00
19	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	7,00	UN	199,45	1.396,15
20	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	7,00	UN	137,00	959,00
21	MOTOR DO LIMPADOR	7,00	UN	502,00	3.514,00
22	PALHETA	14,00	UN	56,93	797,02
23	PERA DE RÉ	7,00	UN	61,18	428,26
24	PERA DO FREIO	7,00	UN	47,23	330,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



25	PERA DO ÓLEO	7,00	UN	45,55	318,85
26	PLACA DE DIODO	7,00	UN	272,40	1.906,80
27	PONTEIRA BATERIA	14,00	UN	12,00	168,00
28	REGULADOR DE VOLTAGEM	7,00	UN	113,73	796,11
29	RELE AUXILIAR	21,00	UN	58,00	1.218,00
30	RELE DO PISCA	14,00	UN	55,00	770,00
31	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	14,00	UN	52,60	736,40
32	ROTOR ALTERNADOR	7,00	UN	430,30	3.012,10
33	SENSOR DE NIVEL	7,00	UN	154,48	1.081,36
34	SOQUETE LAMPADA	70,00	UN	10,00	700,00
35	SUPORTE 04 ESCOVA	7,00	UN	126,73	887,11
36	SUPORTE FUSIVEL	28,00	UN	10,00	280,00
37	TAMPA MP DIANTEIRO	7,00	UN	127,00	889,00
38	TAMPA MP TRASEIRO	7,00	UN	120,68	844,76
39	TERMINAL DE BATERIA	14,00	UN	0,60	8,40
40	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	70,00	UN	7,00	490,00
41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	140,00	UN	0,55	77,00
42	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	350,00	HS	130,00	45.500,00
43	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	42,00	UN	11,59	486,78
44	FAROL AUXILIAR	14,00	UN	140,34	1.964,76
45	BARRA DO LIMPADOR	14,00	UN	142,87	2.000,18
46	PIVO DO LIMPADOR	14,00	UN	200,41	2.805,74
47	LAMPADA 24V	140,00	UN	8,00	1.120,00
TOTAL					101.840,69

Lote: 12 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

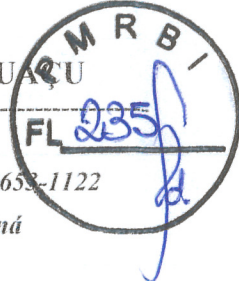
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	UN	89,86	359,44
2	BOBINA DE CAMPO	4,00	UN	439,00	1.756,00
3	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	12,00	UN	10,90	130,80
4	CABO 2 X 1 MM	40,00	MT	2,70	108,00
5	CABO 4 X 1 MM	40,00	MT	4,40	176,00
6	CABO P/ BATERIA 70MM	8,00	UN	80,00	640,00
7	CHAVE DE SETA E LIMPADOR	4,00	UN	481,00	1.924,00
8	COPO ROLAMENTO	4,00	UN	10,00	40,00
9	ESTATOR	4,00	UN	328,00	1.312,00
10	FAROL PRINCIPAL	8,00	UN	379,31	3.034,48
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	40,00	UN	5,00	200,00
12	FUSIVEL	40,00	UN	1,00	40,00
13	GARFO MP	4,00	UN	53,00	212,00
14	INDUZIDO	4,00	UN	592,00	2.368,00
15	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	4,00	UN	41,70	166,80
16	LAMPADA 12V	80,00	UN	6,00	480,00
17	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	24,00	UN	50,00	1.200,00
18	LANTERNA TETO	4,00	UN	8,00	32,00
19	LANTERNA TRASEIRA	8,00	UN	6,00	48,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	4,00	UN	422,54	1.690,16
21	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	4,00	UN	153,89	615,56
22	MOTOR DO LIMPADOR	4,00	UN	365,53	1.462,12
23	PALHETA	8,00	UN	84,75	678,00
24	PERA DE RÉ	4,00	UN	130,89	523,56
25	PERA DO FREIO	4,00	UN	85,22	340,88
26	PERA DO ÓLEO	4,00	UN	54,43	217,72
27	PLACA DE DIODO	4,00	UN	385,27	1.541,08
28	PONTEIRA BATERIA	8,00	UN	12,00	96,00
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	4,00	UN	78,89	315,56
30	RELE AUXILIAR	12,00	UN	20,00	240,00
31	RELE DO PISCA	8,00	UN	35,00	280,00
32	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR (DIANTEIRO/TRASEIRO)	8,00	UN	70,00	560,00
33	ROTOR ALTERNADOR	4,00	UN	457,27	1.829,08
34	SENSOR DE NIVEL	4,00	UN	361,00	1.444,00
35	SOQUETE LAMPADA	40,00	UN	10,00	400,00
36	SUPORTE 04 ESCOVA	4,00	UN	146,70	586,80
37	SUPORTE FUSIVEL	16,00	UN	10,00	160,00
38	TAMPA MP DIANTEIRO	4,00	UN	326,00	1.304,00
39	TAMPA MP TRASEIRO	4,00	UN	60,16	240,64
40	TERMINAL DE BATERIA	8,00	UN	0,60	4,80
41	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	40,00	UN	7,00	280,00
42	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	80,00	UN	0,50	40,00
43	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	200,00	HS	130,00	26.000,00
44	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	24,00	UN	68,00	1.632,00
45	FAROL AUXILIAR	8,00	UN	268,00	2.144,00
46	BARRA DO LIMPADOR	8,00	UN	293,26	2.346,08
47	PIVO DO LIMPADOR	8,00	UN	200,00	1.600,00
TOTAL					62.799,56

Lote: 13 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

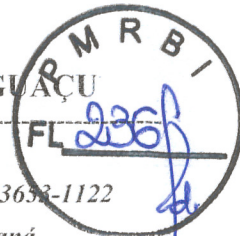
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	100,00	UN	0,50	50,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	10,00	UN	361,25	3.612,50
3	BOBINA DE CAMPO	10,00	UN	296,65	2.966,50
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	10,00	UN	10,00	100,00
5	CABO 2 X 1 MM	50,00	MT	2,70	135,00
6	CABO 4 X 1 MM	50,00	MT	4,40	220,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	10,00	UN	80,00	800,00
8	ESTATOR	4,00	UN	263,77	1.055,08
9	FAROL PRINCIPAL	10,00	UN	210,00	2.100,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	50,00	MT	3,50	175,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	50,00	UN	5,00	250,00
12	INDUZIDO	4,00	UN	490,00	1.960,00
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	20,00	UN	50,00	1.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	4,00	UN	186,00	744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	4,00	UN	156,00	624,00
16	PLACA DE DIODO	4,00	UN	225,00	900,00
17	REGULADOR DE VOLTAGEM	4,00	UN	120,00	480,00
18	RELE AUXILIAR	10,00	UN	20,00	200,00
19	RELE DO PISCA	10,00	UN	32,00	320,00
20	ROTOR ALTERNADOR	4,00	UN	375,00	1.500,00
21	SOQUETE LAMPADA	50,00	UN	10,00	500,00
22	SUPORTE 04 ESCOVA	4,00	UN	105,00	420,00
23	TAMPA MP DIANTEIRO	4,00	UN	245,00	980,00
24	TAMPA MP TRASEIRO	4,00	UN	215,00	860,00
25	TERMINAL DE BATERIA	10,00	UN	0,60	6,00
26	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	80,00	UN	7,00	560,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	150,00	UN	0,55	82,50
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	250,00	HS	130,00	32.500,00
29	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	40,00	UN	55,00	2.200,00
30	FAROL AUXILIAR	20,00	UN	220,00	4.400,00
31	LAMPADA FAROL DE MILHA	20,00	UN	25,00	500,00
32	PONTEIRA CABO BATERIA	10,00	UN	15,00	150,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	2,00	UN	63,00	126,00
TOTAL					62.476,58

Lote: 14 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

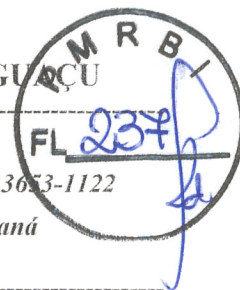
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	130,00	UN	0,50	65,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	UN	276,00	1.104,00
3	BOBINA DE CAMPO	4,00	UN	318,00	1.272,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	20,00	UN	22,00	440,00
5	CABO 2 X 1 MM	150,00	MT	2,70	405,00
6	CABO 4 X 1 MM	150,00	MT	4,40	660,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	12,00	UN	80,00	960,00
8	ESTATOR	4,00	UN	382,00	1.528,00
9	FAROL PRINCIPAL	4,00	UN	192,00	768,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	150,00	MT	3,50	525,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	80,00	UN	5,00	400,00
12	INDUZIDO	4,00	UN	1.100,00	4.400,00
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	40,00	UN	50,00	2.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	8,00	UN	180,00	1.440,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	8,00	UN	140,00	1.120,00
16	PLACA DE DIODO	8,00	UN	235,00	1.880,00
17	PONTEIRA BATERIA	20,00	UN	12,00	240,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	4,00	UN	213,00	852,00
19	RELE AUXILIAR	20,00	UN	26,00	520,00
20	RELE DO PISCA	16,00	UN	36,00	576,00
21	ROTOR ALTERNADOR	4,00	UN	415,00	1.660,00
22	SOQUETE LAMPADA	40,00	UN	10,00	400,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	8,00	UN	97,00	776,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	8,00	UN	78,00	624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



25	TAMPA MP TRASEIRO	8,00	UN	188,00	1.504,00
26	TERMINAL DE BATERIA	20,00	UN	0,60	12,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	200,00	UN	7,00	1.400,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	400,00	UN	0,55	220,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	200,00	HS	130,00	26.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	40,00	UN	35,00	1.400,00
31	FAROL AUXILIAR	12,00	UN	170,00	2.040,00
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	40,00	UN	25,00	1.000,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	20,00	UN	39,00	780,00
34	ALTERNADOR COMPLETO	2,00	UN	2.210,00	4.420,00
TOTAL					63.391,00

Lote: 15 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	350,00	UN	0,50	175,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	6,00	UN	375,00	2.250,00
3	BOBINA DE CAMPO	6,00	UN	375,00	2.250,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	30,00	UN	25,00	750,00
5	CABO 2 X 1 MM	200,00	MT	2,70	540,00
6	CABO 4 X 1 MM	200,00	MT	4,40	880,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	18,00	UN	80,00	1.440,00
8	ESTATOR	6,00	UN	530,00	3.180,00
9	FAROL PRINCIPAL	6,00	UN	409,50	2.457,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	200,00	MT	3,50	700,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	100,00	UN	3,50	350,00
12	INDUZIDO	6,00	UN	1.180,00	7.080,00
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	60,00	UN	50,00	3.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	12,00	UN	190,00	2.280,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	12,00	UN	135,00	1.620,00
16	PLACA DE DIODO	12,00	UN	380,00	4.560,00
17	PONTEIRA BATERIA	30,00	UN	12,00	360,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	6,00	UN	490,00	2.940,00
19	RELE AUXILIAR	30,00	UN	25,00	750,00
20	RELE DO PISCA	24,00	UN	42,00	1.008,00
21	ROTOR ALTERNADOR	6,00	UN	485,00	2.910,00
22	SOQUETE LAMPADA	60,00	UN	10,00	600,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	12,00	UN	145,00	1.740,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	12,00	UN	200,00	2.400,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	12,00	UN	145,00	1.740,00
26	TERMINAL DE BATERIA	30,00	UN	0,60	18,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	300,00	UN	7,00	2.100,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	300,00	UN	0,55	165,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	300,00	HS	130,00	39.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	60,00	UN	35,00	2.100,00
31	FAROL AUXILIAR	18,00	UN	180,00	3.240,00
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	60,00	UN	25,00	1.500,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	30,00	UN	50,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



34	ALTERNADOR COMPLETO	3,00	UN	3.820,00	11.460,00
TOTAL					109.043,00

Lote: 16 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	300,00	UN	0,50	150,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	UN	390,00	1.560,00
3	BOBINA DE CAMPO	4,00	UN	425,00	1.700,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	20,00	UN	24,00	480,00
5	CABO 2 X 1 MM	160,00	MT	2,70	432,00
6	CABO 4 X 1 MM	160,00	MT	4,40	704,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	12,00	UN	80,00	960,00
8	ESTATOR	4,00	UN	427,00	1.708,00
9	FAROL PRINCIPAL	4,00	UN	356,00	1.424,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	160,00	MT	3,50	560,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	80,00	UN	5,00	400,00
12	INDUZIDO	4,00	UN	557,00	2.228,00
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	40,00	UN	50,00	2.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	8,00	UN	186,00	1.488,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	8,00	UN	145,00	1.160,00
16	PLACA DE DIODO	8,00	UN	369,00	2.952,00
17	PONTEIRA BATERIA	20,00	UN	15,00	300,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	4,00	UN	450,00	1.800,00
19	RELE AUXILIAR	20,00	UN	36,00	720,00
20	RELE DO PISCA	16,00	UN	44,00	704,00
21	ROTOR ALTERNADOR	4,00	UN	475,00	1.900,00
22	SOQUETE LAMPADA	40,00	UN	10,00	400,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	8,00	UN	140,00	1.120,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	8,00	UN	185,00	1.480,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	8,00	UN	175,00	1.400,00
26	TERMINAL DE BATERIA	20,00	UN	0,60	12,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	200,00	UN	7,00	1.400,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	200,00	UN	0,55	110,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	200,00	HS	130,00	26.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	40,00	UN	35,00	1.400,00
31	FAROL AUXILIAR	12,00	UN	190,00	2.280,00
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	40,00	UN	25,00	1.000,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	20,00	UN	54,00	1.080,00
34	ALTERNADOR COMPLETO	2,00	UN	2.350,00	4.700,00
TOTAL					67.712,00

Lote: 17 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	150,00	UN	0,50	75,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	2,00	UN	380,00	760,00
3	BOBINA DE CAMPO	2,00	UN	420,00	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	10,00	UN	23,00	230,00
5	CABO 2 X 1 MM	80,00	MT	2,70	216,00
6	CABO 4 X 1 MM	80,00	MT	4,40	352,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	6,00	UN	85,00	510,00
8	ESTATOR	2,00	UN	520,00	1.040,00
9	FAROL PRINCIPAL	2,00	UN	358,00	716,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	80,00	MT	3,50	280,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	40,00	UN	5,00	200,00
12	INDUZIDO	2,00	UN	1.100,00	2.200,00
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	20,00	UN	50,00	1.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	4,00	UN	155,17	620,68
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	4,00	UN	140,00	560,00
16	PLACA DE DIODO	4,00	UN	221,29	885,16
17	PONTEIRA BATERIA	10,00	UN	17,00	170,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	2,00	UN	341,20	682,40
19	RELE AUXILIAR	10,00	UN	35,00	350,00
20	RELE DO PISCA	8,00	UN	45,00	360,00
21	ROTOR ALTERNADOR	2,00	UN	408,50	817,00
22	SOQUETE LAMPADA	20,00	UN	10,00	200,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	4,00	UN	139,00	556,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	4,00	UN	179,00	716,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	4,00	UN	145,98	583,92
26	TERMINAL DE BATERIA	10,00	UN	0,60	6,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	100,00	UN	8,00	800,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	100,00	UN	0,55	55,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	100,00	HS	130,00	13.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	20,00	UN	35,00	700,00
31	FAROL AUXILIAR	6,00	UN	190,00	1.140,00
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	20,00	UN	25,00	500,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	10,00	UN	58,00	580,00
34	ALTERNADOR COMPLETO	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
TOTAL					34.201,16

Lote: 18 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

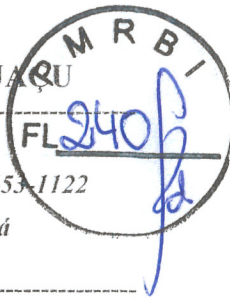
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	150,00	UN	0,50	75,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	2,00	UN	369,00	738,00
3	BOBINA DE CAMPO	2,00	UN	418,00	836,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	10,00	UN	15,00	150,00
5	CABO 2 X 1 MM	80,00	MT	2,70	216,00
6	CABO 4 X 1 MM	80,00	MT	4,40	352,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	6,00	UN	80,00	480,00
8	ESTATOR	2,00	UN	523,00	1.046,00
9	FAROL PRINCIPAL	2,00	UN	189,00	378,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	80,00	MT	3,50	280,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	40,00	UN	5,00	200,00
12	INDUZIDO	2,00	UN	755,19	1.510,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	20,00	UN	50,00	1.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	4,00	UN	189,00	756,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	4,00	UN	154,00	616,00
16	PLACA DE DIODO	4,00	UN	390,00	1.560,00
17	PONTEIRA BATERIA	10,00	UN	12,00	120,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	2,00	UN	292,58	585,16
19	RELE AUXILIAR	10,00	UN	59,00	590,00
20	RELE DO PISCA	8,00	UN	49,00	392,00
21	ROTOR ALTERNADOR	2,00	UN	443,05	886,10
22	SOQUETE LAMPADA	20,00	UN	10,00	200,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	4,00	UN	145,00	580,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	4,00	UN	180,00	720,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	4,00	UN	213,00	852,00
26	TERMINAL DE BATERIA	10,00	UN	0,60	6,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	100,00	UN	7,00	700,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	100,00	UN	0,55	55,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	100,00	HS	130,00	13.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	20,00	UN	35,00	700,00
31	FAROL AUXILIAR	6,00	UN	323,19	1.939,14
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	20,00	UN	25,00	500,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	10,00	UN	50,23	502,30
34	ALTERNADOR COMPLETO	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
TOTAL					34.971,08

Lote: 19 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

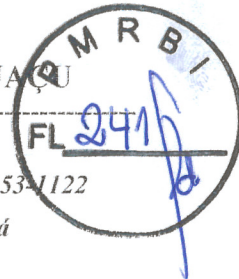
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	150,00	UN	0,50	75,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	2,00	UN	217,68	435,36
3	BOBINA DE CAMPO	2,00	UN	217,68	435,36
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	10,00	UN	12,00	120,00
5	CABO 2 X 1 MM	80,00	MT	2,70	216,00
6	CABO 4 X 1 MM	80,00	MT	4,40	352,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	6,00	UN	80,00	480,00
8	ESTATOR	2,00	UN	530,00	1.060,00
9	FAROL PRINCIPAL	2,00	UN	161,98	323,96
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	80,00	MT	3,50	280,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	40,00	UN	5,00	200,00
12	INDUZIDO	2,00	UN	687,87	1.375,74
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	20,00	UN	50,00	1.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	4,00	UN	195,00	780,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	4,00	UN	149,00	596,00
16	PLACA DE DIODO	4,00	UN	388,00	1.552,00
17	PONTEIRA BATERIA	10,00	UN	12,00	120,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	2,00	UN	197,08	394,16
19	RELE AUXILIAR	10,00	UN	63,00	630,00
20	RELE DO PISCA	8,00	UN	48,66	389,28
21	ROTOR ALTERNADOR	2,00	UN	492,08	984,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



22	SOQUETE LAMPADA	20,00	UN	10,00	200,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	4,00	UN	137,11	548,44
24	TAMPA MP DIANTEIRO	4,00	UN	178,00	712,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	4,00	UN	196,25	785,00
26	TERMINAL DE BATERIA	10,00	UN	0,60	6,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	100,00	UN	7,00	700,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	100,00	UN	0,55	55,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	100,00	HS	130,00	13.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	20,00	UN	25,00	500,00
31	FAROL AUXILIAR	6,00	UN	323,62	1.941,72
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	20,00	UN	25,00	500,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	10,00	UN	64,00	640,00
34	ALTERNADOR COMPLETO	1,00	UN	1.600,00	1.600,00

TOTAL 32.987,18

Lote: 20 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

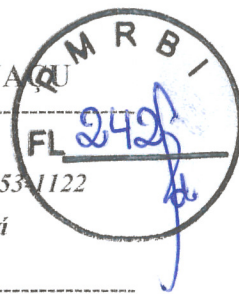
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	450,00	UN	0,50	225,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	6,00	UN	340,00	2.040,00
3	BOBINA DE CAMPO	6,00	UN	415,00	2.490,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	30,00	UN	15,00	450,00
5	CABO 2 X 1 MM	240,00	MT	2,70	648,00
6	CABO 4 X 1 MM	240,00	MT	4,40	1.056,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	18,00	UN	80,00	1.440,00
8	ESTATOR	6,00	UN	541,11	3.246,66
9	FAROL PRINCIPAL	6,00	UN	331,29	1.987,74
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	240,00	MT	3,50	840,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	120,00	UN	5,00	600,00
12	INDUZIDO	6,00	UN	731,58	4.389,48
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	60,00	UN	50,00	3.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	12,00	UN	215,00	2.580,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	12,00	UN	165,00	1.980,00
16	PLACA DE DIODO	12,00	UN	223,46	2.681,52
17	PONTEIRA BATERIA	30,00	UN	12,00	360,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	6,00	UN	298,58	1.791,48
19	RELE AUXILIAR	30,00	UN	62,00	1.860,00
20	RELE DO PISCA	24,00	UN	48,66	1.167,84
21	ROTOR ALTERNADOR	6,00	UN	445,00	2.670,00
22	SOQUETE LAMPADA	60,00	UN	10,00	600,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	12,00	UN	154,00	1.848,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	12,00	UN	180,00	2.160,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	12,00	UN	220,00	2.640,00
26	TERMINAL DE BATERIA	30,00	UN	0,60	18,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	300,00	UN	7,00	2.100,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	300,00	UN	0,55	165,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	300,00	HS	130,00	39.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	60,00	UN	15,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



31	FAROL AUXILIAR	18,00	UN	355,00	6.390,00
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	60,00	UN	25,00	1.500,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	30,00	UN	40,55	1.216,50
34	ALTERNADOR COMPLETO	3,00	UN	3.400,00	10.200,00
TOTAL					106.241,22

Lote: 21 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	600,00	UN	0,50	300,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	8,00	UN	331,79	2.654,32
3	BOBINA DE CAMPO	8,00	UN	400,00	3.200,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	40,00	UN	15,00	600,00
5	CABO 2 X 1 MM	320,00	MT	2,70	864,00
6	CABO 4 X 1 MM	320,00	MT	4,40	1.408,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	24,00	UN	80,00	1.920,00
8	ESTATOR	8,00	UN	540,00	4.320,00
9	FAROL PRINCIPAL	8,00	UN	199,00	1.592,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	320,00	MT	3,50	1.120,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	160,00	UN	5,00	800,00
12	INDUZIDO	8,00	UN	590,13	4.721,04
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	80,00	UN	50,00	4.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	16,00	UN	220,00	3.520,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	16,00	UN	180,00	2.880,00
16	PLACA DE DIODO	16,00	UN	221,29	3.540,64
17	PONTEIRA BATERIA	40,00	UN	12,00	480,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	8,00	UN	80,43	643,44
19	RELE AUXILIAR	40,00	UN	61,00	2.440,00
20	RELE DO PISCA	32,00	UN	56,00	1.792,00
21	ROTOR ALTERNADOR	8,00	UN	407,17	3.257,36
22	SOQUETE LAMPADA	80,00	UN	10,00	800,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	16,00	UN	46,57	745,12
24	TAMPA MP DIANTEIRO	16,00	UN	180,00	2.880,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	16,00	UN	210,00	3.360,00
26	TERMINAL DE BATERIA	40,00	UN	0,60	24,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	400,00	UN	8,00	3.200,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	400,00	UN	0,55	220,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	400,00	HS	130,00	52.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	80,00	UN	15,00	1.200,00
31	FAROL AUXILIAR	24,00	UN	323,19	7.756,56
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	80,00	UN	25,00	2.000,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	40,00	UN	28,38	1.135,20
34	ALTERNADOR COMPLETO	4,00	UN	2.000,00	8.000,00
TOTAL					129.373,68

Lote: 22 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

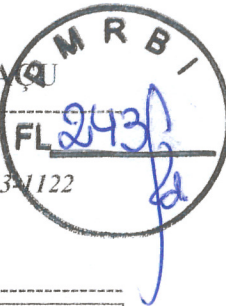
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
------	-------------------------	------	----	--------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	150,00	UN	0,50	75,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	2,00	UN	298,00	596,00
3	BOBINA DE CAMPO	2,00	UN	390,00	780,00
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	10,00	UN	15,00	150,00
5	CABO 2 X 1 MM	80,00	MT	2,70	216,00
6	CABO 4 X 1 MM	80,00	MT	4,40	352,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	6,00	UN	80,00	480,00
8	ESTATOR	2,00	UN	273,25	546,50
9	FAROL PRINCIPAL	2,00	UN	163,00	326,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	80,00	MT	3,50	280,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	40,00	UN	5,00	200,00
12	INDUZIDO	2,00	UN	644,88	1.289,76
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	20,00	UN	50,00	1.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	4,00	UN	210,00	840,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	4,00	UN	185,00	740,00
16	PLACA DE DIODO	4,00	UN	393,58	1.574,32
17	PONTEIRA BATERIA	10,00	UN	12,00	120,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	2,00	UN	292,58	585,16
19	RELE AUXILIAR	10,00	UN	60,00	600,00
20	RELE DO PISCA	8,00	UN	58,00	464,00
21	ROTOR ALTERNADOR	2,00	UN	490,00	980,00
22	SOQUETE LAMPADA	20,00	UN	10,00	200,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	4,00	UN	159,00	636,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	4,00	UN	185,00	740,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	4,00	UN	220,00	880,00
26	TERMINAL DE BATERIA	10,00	UN	0,60	6,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	100,00	UN	7,00	700,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	100,00	UN	0,55	55,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	100,00	HS	130,00	13.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	20,00	UN	15,00	300,00
31	FAROL AUXILIAR	6,00	UN	146,52	879,12
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	20,00	UN	25,00	500,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	10,00	UN	50,23	502,30
34	ALTERNADOR COMPLETO	1,00	UN	3.600,00	3.600,00
TOTAL					34.193,16

Lote: 23 - APLICAÇÃO EM VEÍCULOS CONFORME ANEXO I

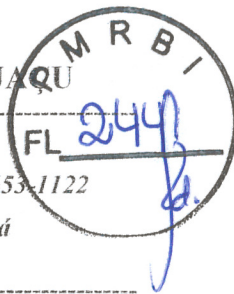
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	300,00	UN	0,50	150,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	UN	256,13	1.024,52
3	BOBINA DE CAMPO	4,00	UN	369,35	1.477,40
4	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	20,00	UN	15,00	300,00
5	CABO 2 X 1 MM	160,00	MT	2,70	432,00
6	CABO 4 X 1 MM	160,00	MT	4,40	704,00
7	CABO P/ BATERIA 70MM	12,00	UN	80,00	960,00
8	ESTATOR	4,00	UN	350,00	1.400,00
9	FAROL PRINCIPAL	4,00	UN	380,00	1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	160,00	MT	3,50	560,00
11	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	80,00	UN	5,00	400,00
12	INDUZIDO	4,00	UN	472,00	1.888,00
13	LAMPADA FAROL PRINCIPAL E AUXILIAR	40,00	UN	50,00	2.000,00
14	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO	8,00	UN	230,00	1.840,00
15	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO	8,00	UN	140,97	1.127,76
16	PLACA DE DIODO	8,00	UN	440,00	3.520,00
17	PONTEIRA BATERIA	20,00	UN	12,00	240,00
18	REGULADOR DE VOLTAGEM	4,00	UN	460,00	1.840,00
19	RELE AUXILIAR	20,00	UN	80,00	1.600,00
20	RELE DO PISCA	16,00	UN	60,00	960,00
21	ROTOR ALTERNADOR	4,00	UN	512,00	2.048,00
22	SOQUETE LAMPADA	40,00	UN	10,00	400,00
23	SUPORTE 04 ESCOVA	8,00	UN	130,00	1.040,00
24	TAMPA MP DIANTEIRO	8,00	UN	190,00	1.520,00
25	TAMPA MP TRASEIRO	8,00	UN	175,00	1.400,00
26	TERMINAL DE BATERIA	20,00	UN	0,60	12,00
27	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE GRANDE	200,00	UN	6,00	1.200,00
28	TERMINAL DE FIO OLHAL ENCAIXE PEQUENO	200,00	UN	0,55	110,00
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	200,00	HS	130,00	26.000,00
30	PLUG CONECTOR MOTOR PARTIDA	40,00	UN	15,00	600,00
31	FAROL AUXILIAR	12,00	UN	190,00	2.280,00
32	LAMPADA FAROL DE MILHA	40,00	UN	25,00	1.000,00
33	ROLAMENTO ALTERNADOR	20,00	UN	82,00	1.640,00
34	ALTERNADOR COMPLETO	2,00	UN	3.200,00	6.400,00
TOTAL					69.593,68

Lote: 24 - BATERIAS

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 40 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	20,00	UN	230,00	4.600,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor	35,00	UN	305,00	10.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

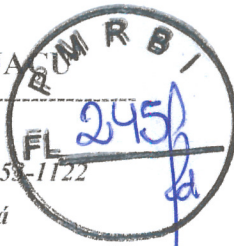
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



	de 12 meses a partir da data de entrega.				
3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 70 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	20,00	UN	360,00	7.200,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 80 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 80 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	20,00	UN	490,00	9.800,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	30,00	UN	575,00	17.250,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	70,00	UN	670,00	46.900,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 180 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 180 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	20,00	UN	814,00	16.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	TOTAL	112.705,00
	PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$ 2.258.279,14

1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.3.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.4 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

1.5 Será aceito oferta em moeda brasileira.

1.6 Deverão ser cotados produtos de primeira qualidade sob pena de desclassificação ou não aceitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição será para substituir as peças danificadas por peças novas visando manter o veículo sob a responsabilidade da secretaria em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.2. A justificativa da necessidade de aquisição por lote: A administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico/elétrico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

2.3. A licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da administração.

3. DESCRIÇÃO QUANTITATIVO E VALORES

3.1. A descrição dos itens, quantidade e valores estão na Solicitação 88/2021 em anexo, elaborada junto ao Departamento de Compras com base nas aquisições feitas no ano de 2020 e 2021.

3.2. A relação de veículos por lote que serão aplicados os materiais/serviços encontra-se no Anexo I da Solicitação 88/2021.

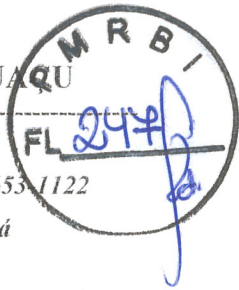
4.4. EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.1. Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no local indicado na requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras ou quando conveniente será retirado na sede da empresa vencedora.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações para fornecimento apenas de peças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e até 3 (três) dias úteis para realização de serviços, contados do momento do recebimento da requisição de compra.

4.3. Os produtos/serviços desta licitação deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.4. As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Eventualmente poderá ser solicitado que a proponente realize atendimentos no interior do Município.

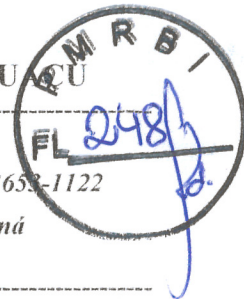
4.6. A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

4.7. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Prefeitura/Secretaria de Viação e Obras.

4.8. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da Prefeitura.

4.9. A empresa deverá apresentar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a administração municipal de Rio Bonito do Iguaçu, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover a solução de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

4.10. A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.



4.11. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

4.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.13. Em nenhuma hipótese a proponente poderá terceirizar e/ou subcontratar os serviços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (meses).

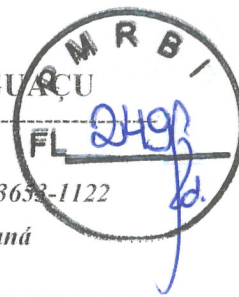
7. GESTOR E FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.1. Fica designado pela Administração como fiscal da Ata de Registro de Preços os Srs. Airton Boaroli, Maximino Armiliato e Valdecir Gawlik.

7.2. Os gestores das Atas de Registro de Preços serão de responsabilidade dos Secretários Municipais requisitantes.

8. RESPONSÁVEIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

IRINEU FERREIRA CAMILO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
URBANISMO

EDSON RODRIGO CAMARGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E

OLIDE BOVINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO

ELIANE ANA DAL CASTEL
SECRETÁRIA DE

LUIZ FERNANDO MOREIRA
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO

NORBERTO CARLOS ALGERI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

HAMILTON BELLONI
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA

MARCOS ANDRÉ SANTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 85/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n°. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

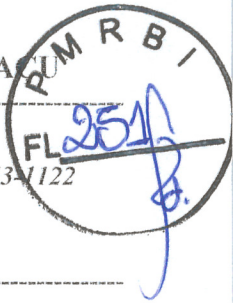
* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 85/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

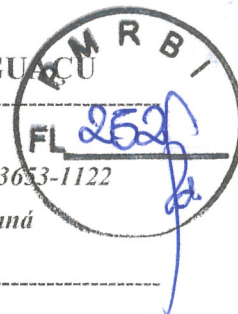
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 85/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. 85/2021-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* *deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 85/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

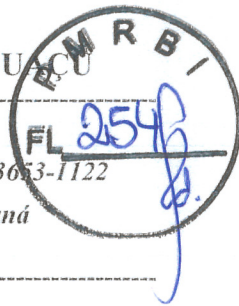
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 85/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- () Microempresa
() Empresa de pequeno porte
() Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2021.

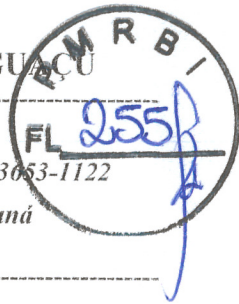
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 85/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2021-PMRBI

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 85/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica), para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____, com sede na _____, CEP _____ e inscrita no CNPJ sob n°. _____, representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF/MF sob o n°. _____, à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

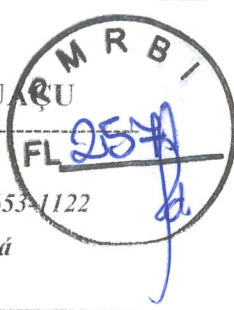
1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2021-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega e a execução dos serviços¹ estão descritos no Termo de Referência.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 85/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
85/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica)**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

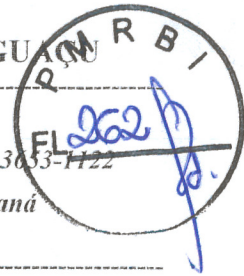
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos e a execução dos serviços, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida pelo Depto de Compras e seguirá as instruções contidas no Termo de Referência.



Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

200-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

220-000-02-001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1140-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

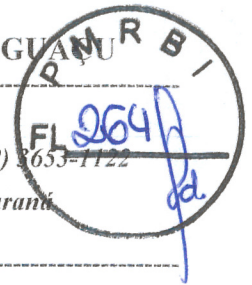
Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00
3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Material de Consumo
4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00
4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material de Consumo
4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00
4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor



total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.

